

LEI Nº 1.429

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recursos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 62.550,24 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) e da Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 119.350,24 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.058.000	Constr. Centros Comunitários – V. Roma e Chalito		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3721)	01000	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3722)	03000	50.000,00
002	Divisão de Assistência ao Menor, Idoso e PPD		
08.243.0025.1.059.000	Manutenção Casa Lar – Conv. FIA 2007		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3729)	31769	4.885,10
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3730)	31769	27.445,57
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3762)	03000	12.550,24
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3752)	31769	18.469,33
TOTAL GERAL			119.350,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 62.550,24 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) e da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03000	62.550,24
TOTAL		62.550,24

Excesso de Arrecadação

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	31769	50.800,00
TOTAL		50.800,00

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (214)	01000	6.000,00
TOTAL			6.000,00
TOTAL GERAL			119.350,24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL